

# DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### Republicação por incorreção

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

#### Decreto nº 37/2020 de 03/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 638/2020 de 28/05/2020.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de R\$ 7.922,43 (sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

## Suplementação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 09.001.10.301.0008.1.075.
 Enfrentamento da Circulação do COVID-19 no municipio

 432 - 3.3.90.32.00.00
 31497 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
 2.120,08

 GRATUITA
 32.00.32.00.00
 31497 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DADA DISTRIBUIÇÃO
 5.700.04

431 - 3.3.90.32.00.00 31499 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 5.790,04 GRATUITA

09.001.10.301.0008.2.021. Atividades de Atenção Básica

429 - 3.3.90.93.00.00 01094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12,31

Total Suplementação: 7.922,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

# Fonte(s):

94 Retenções em caráter consignatório 497 Vigilância em Saude 499 Gestão do SUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 03 de junho de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA PRISMA SYSTEM – INFORMATICA E CONSULTORIA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PRISMA SYSTEM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA , INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 06.086.767/0001-61, com sede no endereço NA AV. MARINGA, Nº 952, CENTRO, SARANDI-PR NESTE ATO REPRESENTADA POR RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, PORTADOR DO RG Nº 9.702.155-4 SSP-PR, PORTADOR DO CPF SOB Nº 115.528.968-46, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições fixados no contrato nº 19/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens e valor, no percentual de 9,83% (nove inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre o quantitativo previsto no contrato n.19/2018, nos termos do §1º e inciso I, ambos do art. 65, da Lei 8666/93 e art. 3º, da Lei 8666/93, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA; Módulo	8	200,00	1.600,00
	TRIBUTOS WEB. (específico à Nota Fiscal			
	Eletrônica)			
2	SOFTWARE DE GESTÃO; Módulo NOTA FISCAL	8	800,00	6.400,00
	ELETRÔNICA/ISSQN. (específico à Nota Fiscal			
	Eletrônica)			
3	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA; módulo:	8	200,00	1.600,00
	HOLERITE WEB. (específico à Folha de Pagamento)			
VALOR TOTALR\$ 9.600,00				

### CLÁUSULA SEGUNDA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

06.004.04.122.0005.2107-3.3.90.40.00.00-86- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO



# DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 05 de junho de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita Municipal Contratante PRISMA SYSTEM – INFORMATICA E CONSULTORIA
Contratada